



Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina  
PROCURADORIA JURÍDICA  
SEÇÃO DE CONTRATOS



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA** E A **FIAT AUTOMÓVEIS S.A**, TENDO POR OBJETO COMPRA DE VEÍCULO TIPO FURGÃO, ORIGINAL DE FÁBRICA, LONGO, DE TETO ALTO, ZERO KM, MODELO DO ANO DE ENTREGA OU DO ANO POSTERIOR, COM CARROCERIA MONOBLOCO OU MONTADO SOBRE CHASSIS (ORIGINAL DE FÁBRICA) COM ADAPTAÇÃO PARA AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO-UTI MÓVEL (CLASSE D) CONFORME DETERMINAM OS PADRÕES DA NBR 14561/2000, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.

Aos 17 dias do mês de fevereiro de 2012, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA**, entidade autárquica estadual, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES**, estabelecida em Paranaguá - PR, na Avenida Ayrton Senna da Silva nº 161, inscrita no CNPJ/MF nº 79.621.439/0001-91, denominada simplesmente de **APPA**, representada neste ato pelo seu Superintendente, **AIRTON VIDAL MARON**, portador do RG nº. 969.951-PR e CPF/MF nº 253.439.399-53 e pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro **CARLOS ROBERTO FRISOLI**, portador do RG. nº 1.913.265-PR e CPF/MF nº. 628.031.587-87, assistidos pelo Chefe da Procuradoria Jurídica **MAURICIO EDUARDO SÁ DE FERRANTE**, inscrito na OAB/PR sob. nº. 9129, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 10.854.928-9, Pregão Eletrônico nº. 014/2011-APPA, devidamente homologado pelo Superintendente, em data de 08 de dezembro de 2011, assina com **FIAT AUTOMÓVEIS S.A**, estabelecida na Av. Contorno, 3455, Bairro Paulo Camilo, CEP: - 32.669-900 cidade - Betim - MG. - inscrita no CNPJ/MF sob nº16.701.716/0001-56, doravante denominada **CONTRATADA** e representada neste ato pelo **CELOMAR ULIAN**, portador do RG nº 9050992255SJS/RS e CPF/MF sob nº.601.131.540-20, o presente contrato, sujeito às Leis nºs 15.608/07 e 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:-** Compra de veículo tipo furgão, original de fábrica, longo, de teto alto, zero km, modelo do ano de entrega ou do ano posterior, com carroceria monobloco ou montado sobre chassis (original de fábrica) com adaptação para ambulância de suporte avançado-uti móvel (classe d) conforme determinam os padrões da NBR 14561/2000, conforme especificações do anexo I do edital

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA  
PROCURADORIA JURÍDICA  
SEÇÃO DE CONTRATOS  
Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná  
Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina  
PROCURADORIA JURÍDICA  
SEÇÃO DE CONTRATOS

**PARÁGRAFO ÚNICO:** - Toda e qualquer alteração nas especificações, objeto deste ajuste, somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização da **APPA**, e através da formalização de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO:-** A **APPA** pagará à **CONTRATADA** a importância certa e total de R\$: - 178.500,00 (cento e setenta e oito mil, e quinhentos reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** - No preço contratado, estão incluídas todas as despesas decorrentes de licenças, taxas de qualquer natureza e impostos, assim como fretes, embalagens, mão de obra, despesas de origem trabalhistas, previdenciárias e outras que sejam necessárias a perfeita execução deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** - Todas e quaisquer obrigações fiscais ou trabalhistas, sejam federais, estaduais e/ou municipais que incidam ou venham a incidir, sobre este contrato, na sua aplicação ou nos serviços correspondentes, constituem ônus exclusivo da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO:** - A entrega do equipamento completo deverá ser realizada em até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho, para entregar o(s) bem(ns), objeto(s) desta licitação, totalmente às suas custas, conforme as condições de execução que encontrarem-se descritos no Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO:** - O pagamento do valor do objeto será efetuado mediante a apresentação da respectiva faturas/nota fiscal eletrônica, através de crédito em conta corrente bancária em até 30 (trinta) dias da emissão, recebimento, aceitação e certificação da Nota Fiscal/Fatura Eletrônica emitida pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUINTA – CAUÇÃO:** A garantia pelo cumprimento do objeto contratual e pela responsabilidade idenitária decorrente de sanção consistirá em caução inicial, em percentual de 3%(tres por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades previstas em lei, com validade, no mínimo, equivalente ao prazo de vigência do contrato.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA  
PROCURADORIA JURÍDICA  
SEÇÃO DE CONTRATOS

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná  
Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223



**CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA:** - A **CONTRATADA** está sujeita a todas as cominações constantes do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078 de 11.09.90, além das outras garantias previstas nas especificações, no Edital e em sua proposta.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os eventuais acréscimos ou supressões do objeto contratado, de acordo com as disposições previstas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE:** - A **CONTRATADA** responderá diretamente por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, à **APPA** e ao Estado do Paraná, por qualquer forma culposa ou dolosa, excessos praticados durante a execução do contrato, seja por ação, omissão ou negligência.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

**CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO:** - Os serviços ora contratados serão fiscalizados e acompanhados por um fiscal designado pela **APPA**, o qual terá a seu encargo a expedição de boletins com todos os detalhes possíveis, com a obrigação e responsabilidade de informar seus superiores, e certificar a documentação de cobrança, e outras pertinentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** - As comunicações entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, tais como: ordens de serviço, pedido de materiais, e outras, deverão ser, sempre por escrito, não sendo considerados quaisquer ajustes feitos verbalmente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** - A **CONTRATADA**, obriga-se a resolver por sua conta, única e exclusiva, as obrigações relativas a pessoal e/ou material, que a juízo da **APPA** não sejam consideradas satisfatórias à perfeita execução dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES:** - A **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades:

- 1) suspensão temporária de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração quando:
  - I - prejudicar o andamento do procedimento licitatório;



Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina  
PROCURADORIA JURÍDICA  
SEÇÃO DE CONTRATOS

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

- II - não manter sua resposta;
- III - fizer declaração falsa, na fase de habilitação;
- IV - apresentar documento falso;
- V - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- VI - afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- VII - deixar de apresentar documento na fase de saneamento;

- 2) Aplicação das seguintes multas, incidentes sobre o valor do contrato:
- a) irregularidade no cumprimento do cronograma de execução; 0,05%
  - b) abandonar a execução do contrato; 1%
  - c) deixar de apresentar, em qualquer momento, durante a vigência do contrato, Certidão de Regularidade Fiscal; 2%
  - d) agir de má-fé na relação contratual; 5%

**PARÁGRAFO ÚNICO - APLICAÇÃO DE PENALIDADE:** - O procedimento administrativo destinado à apuração do ato faltoso e aplicação da sanção correspondente, será autônomo e obedecerá, quanto aos prazos e forma, o disposto nos artigos 161 e 162, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

O procedimento administrativo de apuração de responsabilidade da licitante ou contratada, quando incursa nas hipóteses sujeitas a penalidade de declaração de inidoneidade, será instaurado mediante autorização do Governador do Estado do Paraná.

**CLÁUSULA ONZE - RECURSOS:** - Os recursos para atender as despesas decorrentes deste contrato estão previstos no orçamento da **APPA**, dotação orçamentária 7730.4312.4490.5204-250.

**CLÁUSULA DOZE – VIGÊNCIA:** - A vigência do contrato terá início com a expedição da Ordem de Serviço e perdurará até 60(sessenta) dias contados após a conclusão dos serviços.

**CLÁUSULA TREZE – ALTERAÇÃO/MODIFICAÇÃO:-** Caso a **APPA** venha sofrer alteração/modificação na sua estrutura organizacional ou no seu regime jurídico, o presente contrato, continuará a ser regido por suas cláusulas e pela Legislação vigente no momento em que foi constituído e firmado até a sua extinção ou rescisão.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA  
PROCURADORIA JURÍDICA  
SEÇÃO DE CONTRATOS

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná  
Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223



**CLÁUSULA QUATORZE – REGULARIDADE FISCAL:** - Para o recebimento de qualquer fatura, a **CONTRATADA** obriga-se a apresentar sua regularidade fiscal, através das certidões negativas de débitos tributários da Fazenda Pública, Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS a qualquer tempo e sempre que solicitada, sob pena de suspensão do pagamento, rescisão unilateral do Contrato e multa, conforme artigo 7 da Resolução Conjunta nº 003/2007 – PGE/SEFA, e artigo 99, inciso XV da Lei 15.608/07.

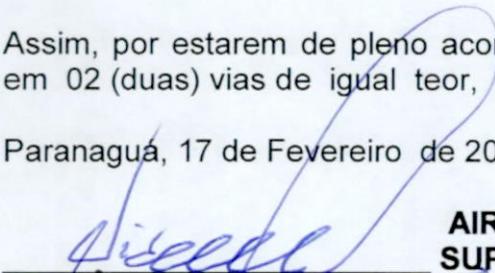
**CLÁUSULA QUINZE – CASOS OMISSOS:** - Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre às partes, respeitando a legislação vigente, em especial, a Lei Federal 8.666/93 e a Lei Estadual 15.608/2007.

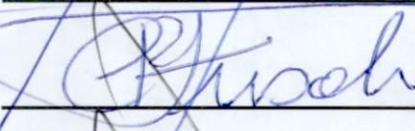
**CLÁUSULA DEZESSEIS – RESCISÃO:-** O contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas, sempre que ocorrer um dos motivos enumerados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e Artigo 128 e seguintes da Lei 15.608/07.

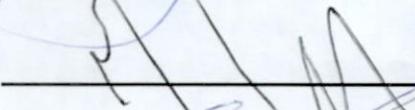
**CLÁUSULA DEZESETE - FORO:** - O Foro para dirimir as dúvidas que venham a ser suscitadas na aplicação do presente instrumento, é o da Comarca de Paranaguá - PR, fazendo, às partes, renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

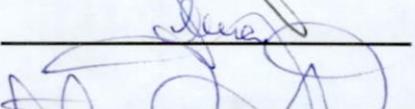
Paranaguá, 17 de Fevereiro de 2012

  
\_\_\_\_\_  
**AIRTON VIDAL MARON**  
SUPERINTENDENTE DA APPA

  
\_\_\_\_\_  
**CARLOS ROBERTO FRISOLI**  
DIRETOR ADM. E FINANCEIRO DA APPA

  
\_\_\_\_\_  
**MAURICIO EDUARDO SÁ DE FERRANTE**  
CHEFE DA PROC. JURÍDICA DA APPA

  
\_\_\_\_\_  
**CELOMAR ULIAN**  
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

  
\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**  
RG: 1.554.369.8 M.

  
\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**  
RG: 5.719.215.2

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA  
PROCURADORIA JURÍDICA  
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO: 0260-P  
FOLHA: 115  
PROTOCOLO: 101955

Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 - Centro - CEP 32.600-108 - Betim - MG - Telefax: (31) 3531-1074

**Tabelião:** Wesley Silva / **Substitutos:** Leila Teodoro Silva e Valéria Pinho de Brito Silva

Visite Nosso Site: [www.cartoriorobertosilva.com.br](http://www.cartoriorobertosilva.com.br) / e-mail: [cartoriorobertosilva@uol.com.br](mailto:cartoriorobertosilva@uol.com.br) / [atendimento@cartoriorobertosilva.com.br](mailto:atendimento@cartoriorobertosilva.com.br)



### **CERTIDÃO**

**CERTIFICO** a pedido de parte interessada que, revendo os livros de **Procurações**, existentes neste Serviço Notarial, dentre eles no de número **0260-P**, às folhas **115**, verifiquei constar o seguinte teor:

**"PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO", na forma abaixo:**

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e onze (**24/05/2011**), em Betim, Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, neste 2º Serviço Notarial de Betim - Roberto Silva, instalado à Av. Nossa Senhora do Carmo, nº 90, Salas 1 e 2, Centro, lavro esta procuração em que, comparece como **OUTORGANTE: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.**, empresa com sede em Betim, Estado de Minas Gerais, na Av. Contorno, 3455, Paulo Camilo, inscrita no CNPJ sob o nº 16.701.716/0001-56 e filiais, neste ato devidamente representada pelos seus Diretores **VILMAR DOMINGOS FISTAROL**, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, portador da CI nº MG-13.829.699, CPF nº 311.509.500-72 e **LÉLIO SALLES RAMOS**, brasileiro, casado, dirigente industrial, titular da cédula de identidade RG nº. 3.565.691, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 070.492.858-20, ambos com endereço comercial na cidade de Betim, MG, na Av. Contorno, 3455, Paulo Camilo; identificado(a)(s) conforme documentos apresentados e acima mencionados. E, então pelo(a)(s) Outorgante(s), me foi dito que por este público instrumento, nomeia(m) e constitui(em) seu(ua)(s) bastante(s) procurador(a)(es):

- 1 - HILÁRIO ESTÉVÃO SOLDATELLI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado em Belo Horizonte, MG, portador da CI no. 9.012.914.629, expedida pela SSPRS e inscrito no CPF sob no. 279.653.090-68;
- 2 - ANTÔNIO SÉRGIO RODRIGUES**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado em Belo Horizonte, MG, portador da CI no. 6.421.336, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o no. 013.683.778-66;
- 3 - FRANCELINO JOSÉ SCHILLING NETO**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Belo Horizonte, MG, portador da CI no. 2.029.883.705, expedida pela SSPRS e inscrito no CPF sob o no. 184.800.470-20;
- 4 - EDISON FIORAVANTE MAZZUCATTO**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Betim, MG, portador da CI no. 5.226.736, expedida pela SSPSP e inscrito no CPF sob o no. 188.229.838-15;
- 5 - EDUARDO MONTEIRO TORRES**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, residente e domiciliado em Belo Horizonte, MG, portador da CI no. M-487.867, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 373.128.986-53;
- 6 - SEBASTIÃO MAGNUS DAMASCENO RIBEIRO**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em São Paulo /SP, portador da CI no. 713.092, expedida pela SSPDF e inscrito no CPF sob o no. 265.423.151-87;
- 7 - MAURO FRANCISCO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado em São Paulo, SP, portador da CI no. 1212775-8, expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF sob o no. 922.613.709-97;
- 8 - PAULO EDUARDO SORGE**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, RJ, portador da CI no. M-19.698.323-X, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o no. 124.895.418-11;
- 9 - FÁBIO ARNOLDO MEIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Porto Alegre, RS, portador da CI no. 4050233776, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob o no. 713.270.020-00;
- 10 - EDGAR DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Recife, PE, portador da CI no. 7.907.891, expedida pela SDS-PE e inscrito no CPF sob o no. 586.657.818-20;
- 11 - EDMUNDO SOARES DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em São Paulo/SP, portador da CI nº 1.822.268, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 187.143.584-68;
- 12 - CESAR AUGUSTO SOUTO MAIOR MAFRA**, brasileiro, engenheiro mecânico, residente e domiciliado em Recife, PE, portador da CI 2363252 SSP-PE e CPF sob no. 660.033.264-68;
- 13 - PAULO HENRIQUE FERREIRA DEUD**, brasileiro, união estável, economista, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da CI no. 9889 SSP -





Cartório Roberto Silva

15º TABELIONATO  
LIVRO: 0260-SP 711 - CEP 80010-000  
FOLHA: 117 711 - CEP 80010-000  
PROTOCOLO: 101955  
Curitiba, 07 JUN 2011 Paraná

Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 - Centro - CEP 32.600-108 - Betim - MG - Telef. (31) 3531-1074

**Tabellião:** Wesley Silva / **Substitutos:** Leila Teodoro Silva e Valéria Pinho de Brito Silva

Visite Nosso Site: [www.cartoriorobertosilva.com.br](http://www.cartoriorobertosilva.com.br) / e-mail: [cartoriorobertosilva@uol.com.br](mailto:cartoriorobertosilva@uol.com.br) / [atendimento@cartoriorobertosilva.com.br](mailto:atendimento@cartoriorobertosilva.com.br)

solteiro, advogado, residente e domiciliado em Curitiba, PR, portado da CI nº. 9050992255, expedida pela SJS/RS e inscrito no CPF sob o nº. 601.131.540-20; **39 - CESAR AUGUSTO TELLI**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Belo Horizonte, MG, portador da CI no. 6.870.738, expedida pela SSPSP e inscrito no CPF sob o no. 707.874.098-04; **40 - ALEXANDRE SILVEIRO ALVES**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em São Paulo, SP, portador da CI no. 18.665.123, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o no. 111.752.598-88; **41 - HUANG KUO SHUAN**, brasileiro, casado, engenheiro, residente em São Paulo, SP, portador da CI no. 15946357, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 187.111.008-42; **42 - JOSÉ EDUARDO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, engenheiro, residente em Rio de Janeiro, RJ, portador da CI no. 10018770-7, expedida pela SSP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 042.545.317-02; **43 - RICARDO PRATES YUGEROS**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, portador da CI 5.004.487.657, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 567.289.480-15; **44 - GUILHERME BORBA DE MELO**, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado em Recife, PE, portador da CI nº. 1.702.118, expedida pela SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº. 397.705.164-49; **45 - MARCOS AURELIO FERREIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da CI 939.888, expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 539.995.761-20; **47 - ANTONIO LUIZ DE CARVALHO**, brasileiro, casado, industrial, carteira de identidade n.º 1.755.646, CPF n.º 276.620.046-00, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG; **48 - SERGIO LUIZ NEVES FERREIRA**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Belo Horizonte, MG, portador da CI nº. 577609, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 162.365.646-04; **49 - FREDERICO SALGUEIRO CALDEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro electricista, residente em Belo Horizonte/MG, portador da CI no. 06053618, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 551406536-72; **50 - DARCIO ALEXANDRE PINTO**, brasileiro, divorciado, estatístico, residente e domiciliado em Belo Horizonte, MG, portador da CI nº 8767489, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 795.365.147-53; **51 - JACIRA SOUZA ROCHA DE LACERDA**, brasileira, casada, administradora de empresas, residente e domiciliada em Belo Horizonte/MG, portadora da CI nº 2893298, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 560.245.506-00; **52 - FABIO DELLI SANTOS**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Esteio/RS, portador da CI nº M-6.053.618 e inscrito no CPF sob o nº 551.406.536-72; **53 - LOURENÇO SÉRGIO MARTINEZ JUNIOR**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da CI nº 861139, expedida pelo DF, e inscrito no CPF sob o nº 326.546.931-04; **54 - WASHINGTON KENNEDY SOARES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente domiciliado em Recife/PE, portador da CI nº 3.953.370, expedida pela SSP/PE, e inscrito no CPF sob o nº 733.706.144-72; **55 - KENJI RIBEIRO WAKIMOTO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, residente e domiciliado em Curitiba/PR, portador da CI nº 6.114.825-6, expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 061.305.229-32; **56 - RENER SOUZA RAMOS**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ, portador da CI nº 10468215-8, expedida pela IFP e inscrito no CPF sob o nº 045.533.877-94; com poderes amplos e gerais para o fim único de representar, em conjunto ou separadamente, a mesma perante órgãos da Administração Direta e/ou Indireta, Autarquias e Fundações, Sociedades de Economia Mista, Empresas Públicas e Privadas, relativamente à participação em qualquer modalidade de licitação que tenha por objeto a aquisição de veículos do tipo daqueles fabricados pela FIAT AUTOMÓVEIS S/A., podendo referidos procuradores promover o cadastro da mesma, retirar editais, apresentar propostas, oferecer e receber em restituição eventuais cauções, firmar os respectivos contratos de vendas de veículos, bem como receber e dar quitação do pagamento dos citados veículos desde que esse se efetue através de cheque nominal a favor da Fiat Automóveis S/A, bem como apresentar recursos, impugnações, pedidos de reconsideração, solicitar cópias de documentos, formular lances na fase competitiva da licitação que comporá o preço final da



Cartório Roberto Silva

LIVRO: 0260-P  
FOLHA: 118  
PROTOCOLO: 101955

Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 - Centro - CEP 32.600-108 - Betim - MG - Telefax: (31) 3531-1074

**Tabelião:** Wesley Silva / **Substitutos:** Leila Teodoro Silva e Valéria Pinho de Brito Silva

Visite Nosso Site: [www.cartoriorobertosilva.com.br](http://www.cartoriorobertosilva.com.br) / e-mail: [cartoriorobertosilva@uol.com.br](mailto:cartoriorobertosilva@uol.com.br) / [atendimento@cartoriorobertosilva.com.br](mailto:atendimento@cartoriorobertosilva.com.br)

proposta original ou desistir deste, requerer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação através do documento - COV, podendo ainda serem praticados todos os demais atos em direito permitidos, necessários ao pleno e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer ficando, entretanto, esclarecido o seguinte: a) Os atos relativos à ASSINATURA DE PROPOSTAS, RECEBIMENTO DE NUMERÁRIOS deverão ser praticados sempre por dois dos outorgados em conjunto. b) SOMENTE PODERÃO SER SUBSTABELECIDOS, assinando pela OUTORGANTE sempre um dos outorgados de número 01 (um) a 22 (vinte e dois) em conjunto com qualquer dos outros outorgados, PODERES PARA: 1) formular lances na fase competitiva da licitação que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requerer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação através do documento - COV, EXCLUSIVAMENTE NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL ONDE O OBJETO LICITADO NÃO EXCEDER 20 (VINTE) VEÍCULOS; 2) RETIRAR EDITAIS; 3) PROMOVER CADASTROS; 4) PARTICIPAR DE REUNIÕES PARA ENTREGA DE ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PREÇOS; E 5) PARA PROMOVER RECURSOS E IMPUGNAÇÕES. O presente mandato terá validade 31 de maio de 2012. Em caso de rescisão de contrato de trabalho do Outorgado com a Outorgante, o presente instrumento perderá a validade com relação ao Outorgado. Ficam ratificados eventuais atos praticados pelos outorgados no limite e na força da procuração que lhes foi outorgada anteriormente. Controle Interno COM-006 da Outorgante. Assim o disse, do que dou fé e me pediu este instrumento que lhes lavrei nas minhas notas, lendo-o à outorgante, e tendo achado conforme, outorga, aceita e assina. Fica dispensada a presença das testemunhas a teor do disposto no artigo 215, parágrafo 5º do Código Civil, do que dou fé.(a.a.) VILMAR DOMINGOS FISTAROL, LÉLIO SALLES RAMOS. Era o que se continha em dito livro e folhas, com relação ao pedido, de onde fiz extrair a presente certidão, da qual me reporto e dou fé.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Betim, 01 de junho de 2011

EM TESTEMUNHO \_\_\_\_\_ DA VERDADE.

*Valéria Pinho de Brito Silva*  
VALÉRIA PINHO DE BRITO SILVA  
TABELIÃ SUBSTITUTA

° TABELIONATO  
Rua José Loreiro, 711 - CEP 80010-000  
Centro Comercial Itália - Curitiba/PR  
A PRESENTE FERRAMENTA É REPRODUÇÃO FIEL DO  
DOCUMENTO APRESENTADO NESTE CARTÓRIO, NESTA DATA  
Curitiba 07 JUN. 2011 Paraná  
Lei: 13.228 de 16/07/2004  
Bel. Mônica M. Notária e  
CERTIFICAMOS QUE  
ATOS FOI AFIMADO  
ENTRANQUE PARA A

SELO FUNARPEN  
TABELIONATO DE NOTAS  
DTG10710

SELO DE FISCALIZAÇÃO CERTIDÃO ANE 73285  
BETIM MG  
ROBERTO SILVA